



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 710/2019**

**ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 590/2016 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL E ACRESCENTA EXIGÊNCIAS DE CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal 590 de 09 de novembro de 2016 passa a vigor acrescentadas as seguintes disposições;

“Art. 10. (caput).....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º. São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

- I. Atestado de óbito;
- II. Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
- III. Comprovante de renda de todos os membros da família;
- IV. Documentos pessoais do falecido e do requerente;
- V. Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando a baixa renda da família requerente do auxílio funeral;

§ 4º. Para os fins de concessão do benefício que trata este artigo, será entendido como sendo de Baixa Renda aqueles requerentes cujo Parecer Social obrigatório comprovar e confirmar a situação de vulnerabilidade da família e apto a atestar a ausência de condições financeiras para custeio das despesas com o funeral.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

§ 5º .....

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 590 de 09 de novembro de 2016.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal